



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA DE NOVA OLINDA**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº. 580/2009, de 28 de maio de 2009.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A NÍVEL NACIONAL, ESTADUAL E REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Nova Olinda autorizada a associar-se e a contribuir mensalmente a entidades representativas do Poder Legislativo Municipal a nível nacional, estadual e regional.

Art. 2º - A contribuição às entidades representativas do Poder Legislativo Municipal a nível nacional, estadual e regional será feita mediante convênio.

Parágrafo Único – Os reajustes de que trata o caput serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora.

Art. 3º - A despesa autorizada no art. 1º, desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

**01.01.01.01.031.001.201 – Manutenção das atividades gerais  
3.3.90.39.00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogados os dispositivos em contrário.

**PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM  
28 DE MAIO DE 2009.**

  
**AFONSO DOMINGOS SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

*Recebido  
29-05-09  
Jardine*